



PROCESSO N.º 72/09

PROTOCOLO N.º 7.205.854-2

PARECER CEE/CEB N.º 59/10

APROVADO EM 10/02/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTANA DE TAPEJARA – ENSINO MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: TAPEJARA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I - RELATÓRIO

1 Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, para apreciação deste Conselho, pelo ofício n.º 349/09-GS/SEED (fls. 193), o pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Santana de Tapejara – Ensino Médio e Normal, do Município de Tapejara, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Este processo foi protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cianorte em 26 de setembro de 2008, deu entrada neste Conselho em 2 de março de 2009 e convertido em diligência por esta Relatora em 31 de março de 2009 para que a instituição anexasse os seguintes documentos: matriz curricular, contemplando a carga horária de 4.800 horas-aula; listagem de todos os livros que compõem o acervo bibliográfico; relação do material de laboratório e documentação de professores destacados no quadro de docentes, bem como atender às ressalvas feitas (fls. 193/195). Retornou a este Conselho em 14 de dezembro de 2009 por meio do Ofício n.º 5189/09-GS/SEED (fls. 197), de 9 de dezembro de 2009.

A Resolução SEED n.º 4563/06 (fls. 13) com base no Parecer n.º 403/06-DEP/SUDE/SEED (fls. 14/17), autorizou o funcionamento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, destinado a egressos do Ensino Fundamental ou equivalente no Colégio Estadual Santana de Tapejara – Ensino Médio, que passou a denominar-se Colégio Estadual Santana de Tapejara - Ensino Médio e Normal, com implantação gradativa, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2006.



PROCESSO N.º 72/09

1.2 Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos.

As condições físicas, materiais, pedagógicas e recursos humanos estão descritas às fls. 173/177, no relatório da Comissão Verificadora.

1.3 Conforme análise do processo, constata-se que a instituição apresentou os seguintes itens:

- a) Licença Sanitária (fls.171);
- b) Laudo do Corpo de Bombeiros (fls. 168/170);
- c) Articulação entre as diferentes disciplinas (fls. 116);
- d) Formação continuada (fls. 140/143);
- e) Projetos de enriquecimento curricular (fls. 117/134)¹;
- f) Acervo bibliográfico (fls. 200/340);
- g) Relação de materiais, equipamentos e vidrarias do Laboratório de Química, Física e Biologia (fls. 341/343).

A instituição de ensino apresentou às fls. 136/139, relatório da execução do plano de avaliação institucional (cf. Deliberação n.º 10/99-CEE/PR).

A Secretaria de Estado da Educação apresenta relatório da execução do plano de capacitação docente às fls 144/147.

1.4 Corpo Docente

O referido estabelecimento encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

DOCENTE	DISCIPLINA/FUNÇÃO	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Marli A. Ravazzi Perseguipe	Diretora	Licenciada em Letras – Hab. Port./Inglês Especialista em Psicopedagogia
Regina Clementino de Castro Silva	Pedagoga	Licenciada em Pedagogia Especialista em Pedagogia Escolar
Durvalina Neves de Jesus	Pedagoga	Licenciada em Pedagogia Especialista em Orientadores Acadêmicos para a Modalidade de Educação a Distância
Nedi Borges da Costa	Coordenadora do Curso	Licenciada em Pedagogia Especialista em Psicopedagogia
Cleuza C. Stabelini	Coordenadora de Estágio	Licenciada em Pedagogia Especialista em Planejamento Educacional

¹ Recreio dirigido; reciclagem vira tema de natal; visita a reserva lago azul – encontro com a natureza; resgate e valorização da cultura afro; clássicos da literatura; incentivo à leitura; artes, brinquedos, crianças e a educação nas diferentes instituições.



PROCESSO N.º 72/09

DOCENTE	DISCIPLINA/FUNÇÃO	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Ana Paula Ribeiro *	Arte	Licenciada em Pedagogia Especialista em Arte Terapia
Alécio Chaves	Biologia	Licenciado em Ciências – Hab. Biologia Especialista em Química e suas aplicações e morfologia humana, reprodutiva e comportamental
Márcia Cristina Barbiero	Educação Física	Licenciada em Educação Física Especialista em Educação Especial
Carlos Adriano Ramos	Filosofia	Licenciado em Filosofia e Pedagogia
Eva Galvão de Souza *	Física	Licenciada em Ciências – Hab. Especialista em Matemática
Pedro Santos Paulino	História	Licenciado em Estudos Sociais – Hab. História Especialista em Prática de Ensino de História – Cultura, Sociedade e Meio Ambiente
Aroldo Razk Junior	Geografia	Licenciado em Geografia Especialista em Gestão Ambiental
Valdir Vieira dos Santos	Língua Portuguesa e Literatura	Licenciado em Letras – Hab. Port/Inglês Especialista em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira
Antonio Ailton Faxina	Matemática	Licenciado em Ciências – Hab. Matemática Especialista em Educação Matemática e Pedagogia Escolar
Lucimara Fabiani Pires	Química	Licenciada em Química Especialista em Química Ambiental
Carlos Adriano Ramos *	Sociologia	Licenciado em Pedagogia e Filosofia
Eliane Aparecida Lopes	L.E.M. - Inglês	Licenciada em Letras – Hab. Port./Inglês
Izilda Aparecida Inácio ²	Concepção Norteadora da Educação Especial Fundamentos Históricos da Educação Fundamentos Psicológicos da Educação Fundamentos Sociológicos da Educação Metodologia do Ensino da Educação Física Metodologia do Ensino de Geografia Metodologia do Ensino da História Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	Licenciada em Pedagogia Especialista em Psicopedagogia
Carlos Adriano Ramos	Fundamentos Filosóficos da Educação	Licenciado em Pedagogia e Filosofia
Maria Denilce Galoro	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil Metodologia do Ensino de Português/Alfabetização Organização do Trabalho Pedagógico	Licenciada em Pedagogia Especialista em Planejamento Educacional
Neuraci Borges da Costa	Literatura Infantil	Licenciada em Letras Especialista no Processo do Ensino Aprendizagem da Língua Portuguesa

² O Núcleo Regional de Educação de Cianorte apresenta justificativa plausível com referência ao fato de uma Professora estar lecionando mais que três disciplinas (fls. 410).



PROCESSO N.º 72/09

DOCENTE	DISCIPLINA/FUNÇÃO	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Ana Maria de Oliveira	Metodologia do Ensino da Arte Metodologia do Ensino de Ciência Metodologia do Ensino de Matemática	Licenciada em Pedagogia
Ana Paula Vilas Boas	Prática de Formação	Licenciada em Pedagogia Especialista em Pedagogia Escolar

* Profissionais não habilitados para a disciplina que estão lecionando. Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo de até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

1.5 Organização Curricular

A instituição de ensino apresentou às fls. 199 matriz curricular, totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas-aula distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:

NUCLEO: 07 - CIÊNCIAS		MUNICÍPIO: 2700 - TAPEJARA			
ESTAB.: 00232 - SANTAÑA DE TAPEJARA, C E - E M E NORMAL		ENT. MANTEN.: GOVERNO DO PARANÁ			
CURSO: 0489 - FORM.D. EJA/EFU		TURNO: MANHÃ	ANO IMPLANT.: 2007 - SIMULTANEA		
		MÓDULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS	SERIE	1	2	3	4
BNC	ARTE	2			
	BIOLOGIA	2	2		
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	1	2	2
	FILOSOFIA	2			
	FÍSICA			3	2
	GEOGRAFIA	2	2		
	HISTÓRIA	2	2		
	LÍNGUA PORT. E LITERATURA	4	3	2	3
	MATEMÁTICA	3	2	4	2
	QUÍMICA			2	2
	SOCIOLOGIA		2		
BNC	SUB-TOTAL	19	15	13	11
PD	L.E.N.-INGLES			2	2
FE	CONCEPÇÃO NORTEADA DA ED. ESPEC.		2		
	FUNDAMENTOS FILOS. EDUCAÇÃO	2		2	
	FUNDAMENTOS HIST. EDUCAÇÃO				
	FUNDAMENTOS HIST. POL. DA ED INF		2		
	FUNDAMENTOS PSICOL. DA EDUCAÇÃO	2			
	FUNDAMENTOS SOCIOL. EDUCAÇÃO		2		
	LITERATURA INFANTIL			2	
	METODOL. ENS. ARTE				2
	METODOL. ENS. CIÊNCIAS				2
	METODOL. ENS. EDUC. FÍSICA				2
	METODOL. ENS. GEOGRAFIA				2
	METODOL. ENS. HISTÓRIA				2
	METODOL. ENS. MATEMÁTICA			2	
	METODOLOGIA DO ENS. PORT. ALFAB.		2	2	2
	ORGANIZAÇÃO DO TRAB. PEDAGÓGICO	2	2		
	PRÁTICA DE FORMAÇÃO (EST. SUPE)	5	5	5	5
	TRABALHO PEDAG. NA EDUC. INFANTIL		2	2	
FE	SUB-TOTAL	11	15	15	17
TOTAL GERAL		30	30	30	30



PROCESSO N.º 72/09

2. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 98/08 (fls. 172), do NRE de Cianorte, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar, atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável ao reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Cianorte (fls. 178), Parecer n.º 5/09-DET/SUDE/SEED (fls. 189) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, esta relatora é favorável:

- à regularização do período ausente de autorização para funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados, com base nos preceitos legais, do início do ano de 2007 até a data de publicação deste Parecer.
- à concessão do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Santana de Tapejara – Ensino Médio e Normal, do Município de Tapejara, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 72/09

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 10 de fevereiro de 2010.

Presidente do CEE

Presidente da CEB